



EMENDA Nº - CCJ
(Ao PLS 168, de 2018)

Dê a seguinte redação ao § 4º do artigo 28 do Projeto de Lei do Senado nº 168, de 2018:

“§4º As conclusões e recomendações da audiência pública, da reunião participativa e da tomada de subsídios não vinculam a decisão da autoridade licenciadora e serão motivadamente rejeitadas ou acolhidas”

JUSTIFICAÇÃO

Com efeito, para que seja dado cumprimento ao princípio da participação em matéria socioambiental, é imperioso que se garanta a participação efetiva dos interessados no licenciamento ambiental em todas as etapas do procedimento. Os instrumentos ora propostos (reunião participativa e tomada de subsídios, tem como objetivo aprimorar o sistema de participação. Daí a necessidade de alterar o dispositivo em tela.

Pelo aqui exposto, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE/AP

